

PROCESSO SEI Nº 7910.2023/0000964-5
CONTRATO Nº 057/SPOBRAS/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa SÃO PAULO OBRAS - SPObras, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 11.958.828/0001-73, com sede nesta Capital na Rua XV de Novembro, 165 – 7º andar, neste ato representada por seu Diretor de Projetos, **JORGE BAYERLEIN**, portador do RG nº 8.904.180-X-SSP/SP e CPF nº 041.491.728-62, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **DIEGO VIACELLI CABRAL** portador do RG nº 47.538.193-2 e CPF nº 420.621.548-01, ambos domiciliados nesta capital, doravante denominada **SPOBRAS**, e de outro lado a empresa, e de outro lado a empresa **VICTORIANE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 08.518.288/0001-00, sediada na Rua Quinta de Almiara, 111 – Parque Santo Antonio - São Paulo/SP – CEP: 05852-490, representada por seu Procurador, **VICTOR AUGUSTO MARTINS DE ARAUJO**, portador do RG nº 40.634.402-4, SSP-SP e CPF nº 315.365.188-40, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com as condições estabelecidas nas **ARP - Atas de Registros de Preços nº 001/2023 e nº 002/2023**, pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da São Paulo Obras – SPObras, e no que couber pelo Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a execução de Sondagem, Relatório Técnico de Fundações e Levantamento Planialtimétrico com Cadastramento de Edificações, Infraestrutura e Arbóreo - **CEI Direta Parque Guarani**;, por meio de Ata de Registro de Preços – ARP, a saber:
- **ARP nº 001/2023** - prestação de serviços especializados de Sondagem, Controle Tecnológicos, Ensaios Laboratoriais e Apoio Técnico Consultivo e Investigações Geotécnicas;
 - **ARP nº 002/2023** - prestação de serviços especializados de Agrimensura em Próprios Municipais e Áreas Públicas.
- 1.2. O início prestação dos serviços ora contratados far-se-á mediante ordem(ns) de serviço(s) específica emitida(s) pela SPObras, que terá(ão) validade somente durante a vigência contratual, que será(ão) emitida(s) diretamente no processo eletrônico SEI, portanto, **o cadastro de “senha web” pela CONTRATADA, é obrigatório e imprescindível para o andamento dos serviços.**
- 1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requeridas, tendo por base as diretrizes gerais fixadas no Termo de Referência e pela SPObras, com observância das normas técnicas vigentes, ABNT, NBR 14.166, NBR 13.133.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SERVIÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços serão executados sob o regime e empreitada por **preço unitário**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato é de **90 (noventa)** dias, contados da data de sua assinatura.
- 3.2. O prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela SPObras conforme cronograma referencial.
- 3.2.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar um cronograma com todas as atividades envolvidas no trabalho, inclusive os responsáveis pela sua realização e a interdependência entre as mesmas, coerente com os prazos máximos e quantidades de revisões por produto.
- 3.2.2. Caso algum produto não atenda aos critérios de validade e seja devolvido pela SPObras, o mesmo não será considerado entregue e o prazo máximo para entrega será calculado até a entrega validada, descontados os dias que a SPObras demore para fazer a devolução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOS RECURSOS E DO REAJUSTE

- 4.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 43.000,83** (quarenta e três mil, reais e oitenta e três centavos), obtido pela somatória dos seguintes valores:
- 4.1.1. **ARP n° 001/2023 – Valor: R\$21.807,00**, na Data base: janeiro 2023, conforme planilha 097823846;
- 4.1.2. **ARP n° 002/2023 - Valor de: R\$21.193,83**, na Data base: janeiro 2023, conforme planilha 097277371,;
- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela SPObras à CONTRATADA.
- 4.3. As despesas decorrentes desta contratação serão provenientes do Contrato n° 128/SIURB/2021.
- 4.4. Os preços previstos no contrato **não** poderão ser reajustados por se tratar de contrato com prazo de execução inferior a 12 (doze) meses de acordo com o determinado na Lei Federal n° 10.192/01 e no Decreto Municipal n° 48.971/07.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto do contrato, com eficiência e elevado padrão técnico, utilizando mão-de-obra comprovadamente qualificada, obedecendo as especificações constantes do Termo de Referência e as demais normas técnicas pertinentes.

- 5.2. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** promoverá a sinalização viária necessária, visando a proteção de seus funcionários e evitar acidentes a terceiros.
- 5.3. A **CONTRATADA** será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.
- 5.4. A **CONTRATADA** será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução dos serviços objeto do carta-contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, incluindo materiais, mão de obra e demais despesas indiretas.
- 5.5. A **CONTRATADA** deverá afastar ou substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Administração, e sem ônus para esta, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
- 5.6. A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou do material empregado.
- 5.7. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA.
- 5.8. A **CONTRATADA** obriga-se, a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do processo licitatório.
- 5.9. A **CONTRATADA** obriga-se, por si e por seus prepostos, à manutenção de sigilo sobre todos os dados e informações fornecidos pela **SPObras**, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste contrato, sem a prévia autorização dada por escrito pela **SPObras**, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações, bem como cumprir as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SPObras

- 6.1. Fornecer à **CONTRATADA** os elementos elucidativos necessários ao início dos trabalhos.
- 6.2. Expedir determinações, comunicações e autorizações escritas à **CONTRATADA**, inclusive quanto às eventuais modificações de planos de trabalho, projetos, especificações e prazos.
- 6.3. Exigir o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, de todas as especificações técnicas pertinentes e das disposições legais que o regem, verificando sua perfeita execução até a aceitação definitiva.